

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

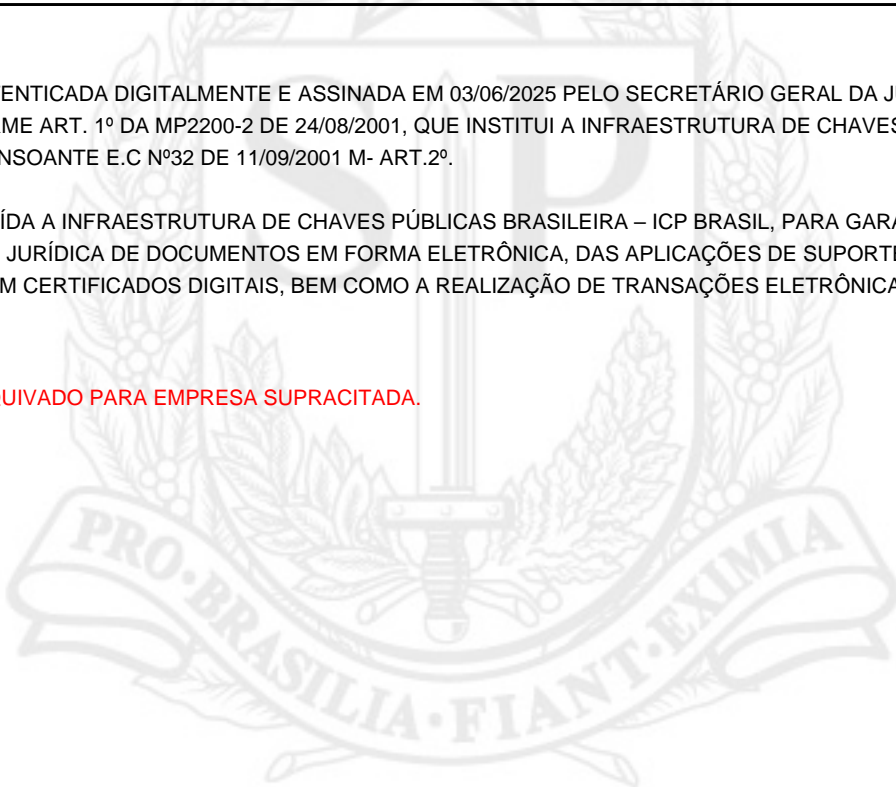
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL Z2 FOODS SUPLEMENTOS ESPORTIVOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300633652	CNPJ 41.255.434/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 175.691/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:47:57	CÓDIGO DE CONTROLE 269029276
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.113.321/25-7



CONTROLE INTERNET  
034819046-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL Z2 FOODS SUPLEMENTOS ESPORTIVOS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Tambore	NÚMERO 1.180	COMPLEMENTO Bl. B, Mod 5B	CEP 06460-000
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE (11)30635228	EMAIL FINANCEIRO@Z2PERFORMANCE.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 41.255.434/0001-10	NIRE - SEDE 3530063365-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Alice Pinheiro de Abreu Mac Arthur (Procurador) ASSINATURA: <i>Alice P. de Abreu Mac Arthur</i> DATA: 21/05/2025		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1

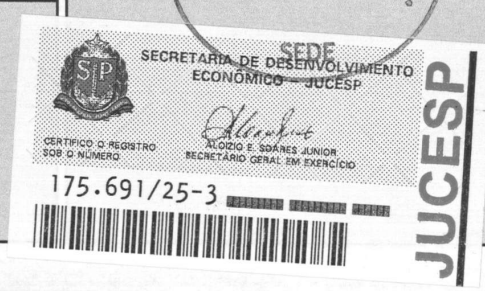
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

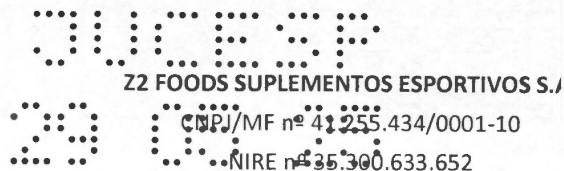
OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP  
GUIC  
6 M.  
PROT





JUCESP PROTOCOLO  
2.113.321/25-7



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Em 25 de abril de 2025, às 14 horas, na sede social da Z2 FOODS SUPLEMENTOS ESPORTIVOS S.A., na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.180, Bloco B, Mod. 5B, Sala 1, Tamboré, CEP 06460-000 ("Companhia").

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Victor Navarro Castello Branco; Secretário: Sr. Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social.

5. **Deliberações:** Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem reservas ou ressalvas, aprovaram:

5.1. O aumento do capital social da Companhia, de R\$ 3.432.065,53 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 3.932.065,53 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de 18.781 (dezoito mil, setecentas e oitenta e uma) novas Ações Preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações").

5.1.1. Os atuais acionistas renunciam expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência à subscrição das Novas Ações, conforme previsto nos artigos 109, inciso IV e 171, parágrafo 1º, alínea "b)", da Lei das Sociedades por Ações, e consignam que as Novas Ações são, neste ato, subscritas e integralizadas nos termos dos boletins de subscrição constantes no Anexo II à presente ata.

Os acionistas consignam que a emissão das Novas Ações foi realizada considerando um preço de emissão de R\$26,6222237743901 por cada ação, nos termos do art. 170, §1º, I, da Lei das Sociedades por Ações, e desconsiderado as frações.





5.2. Em virtude das deliberações constantes no item 5.1 acima, a reforma e consolidação do Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente ata.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata de assembleia que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Sr. Victor Navarro Castello Branco; **Secretário:** Sr. Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves; **Acionistas presentes:** Victor Navarro Castello Branco; Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves; CB Fund LP (p. OCB GP LLC); Jorge Navarro Castello Branco; Luis Guilherme Castello Branco; Maria Cecília Lapa de Carvalho Assad; Gabriel Rezende de Assis Ferreira; Ricardo Heraria Favoretto; Paulo José Gomes Puccinelli; Cassio de Freitas Gonçalves; Luiz Gustavo Andrade Rabelo; e Vinicius Savaya Lima.

*“Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis ao original da ata arquivada na sede da Companhia”*

Barueri/SP, 25 de abril de 2025.

Mesa:

Signed by:  
Victor Navarro Castello Branco  
998587AC837497

**Victor Navarro Castello Branco**  
Presidente

DocuSigned by:  
Luiz Henrique Vieira  
49E43AE105FA458

**Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves**  
Secretário



JUCESP

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
ALDOIZO E SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

175.691/25-3

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

  
ALDOIZO E SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

175.691/25-3



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

  
ALDOIZO E SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

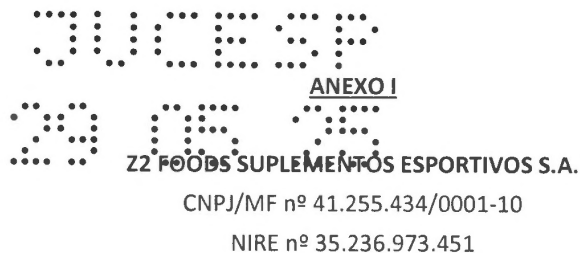
175.691/25-3



JUCESP

JUCESP  
11  
29 MAI 2025  
SEDE





## “ESTATUTO SOCIAL DA Z2 FOODS SUPLEMENTOS ESPORTIVOS S.A.

### Capítulo I

#### Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Artigo 1º.** A Z2 FOODS SUPLEMENTOS ESPORTIVOS S.A., é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações” e “Companhia”, respectivamente).

**Artigo 2º.** A Companhia terá sua sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.180, Bloco B, Mod. 5B, Sala 1, Tamboré, CEP 06460-000.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais, escritórios, estabelecimentos e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral.

**Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social: (i) exploração do ramo de comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); (ii) comércio varejista em lojas especializadas produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4729-6/99); (iii) comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); (iv) fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares (CNAE 10.99-6-07); e (v) fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 10.99-6-99).

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá celebrar contratos com terceiros para a execução, no todo ou em parte, de seu objeto social.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá participar de outras sociedades, como quotista, acionista, ou de qualquer outra forma, de mesma ou de diferente natureza, com iguais ou distintos objetos, sem quaisquer restrições, desde que aprovado em Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e



(ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

**Artigo 4º.** A Companhia terá duração por prazo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias.

## Capítulo II Capital Social e Ações

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.932.065,53 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), representado por 268.304 (duzentas e sessenta e oito mil, trezentas e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 229.225 (duzentas e vinte e nove mil, duzentas e vinte e cinco) ações ordinárias; (ii) 13.999 (treze mil, novecentas e noventa e nove) Ações Preferenciais Classe A; e (iii) 25.080 (vinte e cinco mil e oitenta) Ações Preferenciais Classe B.

**Parágrafo Primeiro.** As Ações Preferenciais Classe A: (i) não possuem direito a voto; (ii) garantirão aos seus titulares prioridade na distribuição de dividendos; e (iii) garantirão aos seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia. As Ações Preferenciais Classe A serão resgatáveis, por deliberação da maioria simples dos titulares de ações ordinárias da Companhia, mediante o pagamento do valor da ação, calculado de acordo com a divisão do valor do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado no balanço patrimonial aprovado na última Assembleia Geral Ordinária, pelo número de ações de emissão da Companhia, não sendo computadas para tal cálculo as ações eventualmente mantidas em tesouraria.

**Parágrafo Segundo.** As Ações Preferenciais Classe B: (i) não possuem direito a voto; (ii) garantirão aos seus titulares prioridade na distribuição de dividendos; e (iii) garantirão aos seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia. As Ações Preferenciais Classe B serão resgatáveis, por deliberação da maioria simples dos titulares de ações ordinárias da Companhia, mediante o pagamento do valor da ação, calculado a partir do respectivo preço de emissão da ação, conforme boletim de subscrição, corrigido *pro rata die*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data de integralização.



**Parágrafo Terceiro.** As ações de emissão da Companhia são indivisíveis, sendo que a Companhia não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, comprovando-se sua titularidade pela inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo Quarto.** Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência previsto no caput do artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas, nas hipóteses do parágrafo 3º do referido artigo.

**Artigo 6º.** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

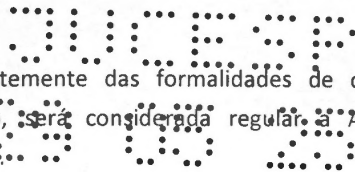
**Artigo 7º.** A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, emitir ações preferenciais com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas características, preferências e vantagens, e, dentro desse limite, aumentar o número de ações preferenciais e criar classes, ainda que sem guardar a proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, mediante deliberação da Assembleia Geral, com a respectiva alteração do presente Estatuto Social.

**Artigo 8º.** A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, a critério dos acionistas, adquirindo-as, alienando-as, mantendo-as em tesouraria ou cancelando-as na forma prevista na legislação vigente, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social.

### Capítulo III Da Assembleia Geral

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada nos termos do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações. Sem prejuízo das formalidades legais, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais mediante comunicação escrita por e-mail, com confirmação de recebimento e enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência da data marcada para sua realização. As Assembleias Gerais serão instaladas, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ½ (metade) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data de realização.



**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação previstas no Parágrafo Primeiro deste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Terceiro.** Considera-se presente à reunião o acionista que estiver, na ocasião, (i) participando da Assembleia Geral por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita sua identificação e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à Assembleia Geral, ou (ii) que tiver enviado seu voto por escrito, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Assembleia Geral em nome do acionista que não esteja presente fisicamente.

**Parágrafo Quarto.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 10.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor, ou, na falta deste, por pessoa indicada pela maioria do capital social votante presente na Assembleia Geral. O presidente deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas, sendo permitida a gravação da assembleia geral se determinada pela mesa, desde que seja abertamente aceita por todos os presentes.

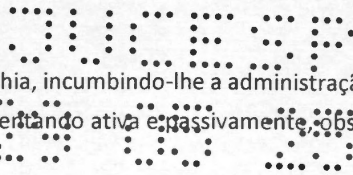
#### Capítulo IV Diretoria

**Artigo 12.** A Companhia será administrada por 1 (um) Diretor, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** O Diretor será investido em seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse nos livros da Companhia, nele declarando as informações exigidas pela Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo.** Caso terminado o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a designação e posse do respectivo substituto.

**Artigo 13.** Compete ao Diretor gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e presente estatuto social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao



funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, a representando ativa e passivamente, observados os limites fixados por este estatuto social, incluindo:

- a) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- b) representar a Companhia perante instituições financeiras, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir endossos e quaisquer outros atos referentes à circulação de cheques emitidos e recebidos pela Companhia;
- c) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto neste estatuto social; e
- d) adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis ou ativos fixos ou imobilizados cujo valor, individualmente e/ou em uma série de investimentos relacionados, seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) da receita bruta anual verificada no exercício social anterior da Companhia, salvo se previsto no orçamento anual aprovado em vigor.

**Artigo 14.** Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) pelo Diretor, isoladamente; ou (ii) por 1 (um) procurador, constituído pelo Diretor.

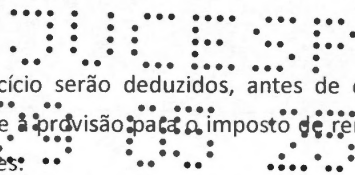
**Artigo 15.** É expressamente vedada ao Diretor a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, bem como a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras modalidades.

## **Capítulo V**

### **Exercício Social e Destinação de Resultados**

**Artigo 16.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.



**Artigo 17.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda, nos termos do artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações;

**Artigo 18.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. O saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, se existente, será destinado da seguinte forma:

- a) formação da Reserva Estatutária de Expansão, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais e/ou atender a projetos de investimento e expansão e/ou recompra de ações próprias (para permanência em tesouraria ou cancelamento), não podendo esta reserva ultrapassar o capital social;
- b) do saldo, se existente, 5% (cinco por cento) será destinado para a distribuição de dividendos, observado, inclusive, o parágrafo 4º do artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações e a Lei Complementar 182, de 1º de junho de 2021; e
- c) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

**Artigo 19.** Os dividendos atribuídos aos acionistas poderão ser pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da autorização da sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 20.** A Companhia poderá realizar o levantamento de balanços mensais, trimestrais, semestrais ou intermediários sempre que julgar conveniente. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei. Os resultados apurados nestes balanços podem ser destinados para distribuição de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral.

**Artigo 21.** A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

JUCESP  
Capítulo VI  
Dissolução, Liquidação e Transformação

**Artigo 22.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, observadas as demais disposições deste Estatuto Social, sendo assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**Artigo 23.** A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei das Sociedades por Ações ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de dissolução, a Companhia deverá conduzir suas atividades na medida do necessário para liquidar seus negócios (incluindo a venda de ativos da Companhia, de maneira ordenada).”

\*\*\*

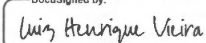
  
**ANEXO II**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de emissão (por ação)	Valor e Forma da Integralização
<b>MARIA CECÍLIA LAPA DE CARVALHO ASSAD</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.362.436-5 (SSP/SP) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 389.320.058-42, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 932, apartamento 121, Cerqueira César, CEP 01410-002.	11.269 Ações Preferenciais Classe B	R\$ 26,6222237743901	Integralização em moeda corrente nacional, no valor de <b><u>R\$ 300.000,00.</u></b>

Barueri/SP, 25 de abril de 2025.

**Mesa:**

Signed by:  
  
599B5B7AC837497...  
**Victor Navarro Castello Branco**  
 Presidente

DocuSigned by:  
  
49E43AE105FA458  
**Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves**  
 Secretário

**Subscritora:**

DocuSigned by:  
  
B8E74BE5480B447  
**MARIA CECÍLIA LAPA DE CARVALHO ASSAD**

  
**ANEXO II**  


Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de emissão (por ação)	Valor e Forma da Integralização
<b>PAULO JOSÉ GOMES PUCCINELLI</b> , brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.565.116 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 350.130.858-29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda dos Sarapanéis, nº 419, apartamento 62, Moema, CEP 04524-000.	7.513 Ações Preferenciais Classe B	R\$ 26,6222237743901	Integralização em moeda corrente nacional, no valor de <b><u>R\$ 200.000,00.</u></b>

Barueri/SP, 25 de abril de 2025.

**Mesa:**

Signed by:  
  
592B5B7AC837497  


---

**Victor Navarro Castello Branco**  
 Presidente

DocuSigned by:  
  
49E43AE105FA458  


---

**Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves**  
 Secretário

**Subscriber:**

DocuSigned by:  
  
592E14BB5404C7  


---

**PAULO JOSÉ GOMES PUCCINELLI**

**Z2 FOODS SUPLEMENTOS ESPORTIVOS S.A.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.180, Bloco B, Mod. 5B, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.255.434/0001-10, neste ato representada por seu Diretor, **VICTOR NAVARRO CASTELLO BRANCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.792.994-4 SSP/SP e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 392.350.088-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito na Rua Agrário de Sousa, nº 42, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01445-010 ("OUTORGANTE"), nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados: **LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 246.328 e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.022.838-42; **FABIO RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.665 e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.350.468-24; **FILIPE MORAIS CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados - Seccional de Minas Gerais ("OAB/MG") nº 137.120 e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.106.326-55; **MARCOS TIRABOSCHI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.784 e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.780.958-12; **BRENO CARVALHO GANEM**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG nº 155.580 e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.521.566-88; **VINÍCIUS MATARAZZO PICANÇO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 296.977 e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.120.988-50; **DIEGO ALEXANDRE CASTRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 328.855 e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.058.798-01; **RICARDO AMADEU SASSI FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 346.060 e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.535.438-08; **DANIEL CZARNOBAI ABUCHALLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 351.711 e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.574.458-06; **VÍTOR MACABU OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados - Seccional do Rio de Janeiro ("OAB/RJ") sob o nº 159.771 e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.266.767-99; **TAHINÁ CRISTINA CORRÊA BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 211.696 e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.801.106-12; **LETÍCIA GOMES VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 447.380 e inscrita no CPF/MF nº 333.770.758-01; **MICHELLE DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 213.807 e no CPF/MF sob o nº 146.302.847-45; **JOÃO PAULO FONTOURA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados - Seccional do Rio Grande do Sul ("OAB/RS") nº 115.765 e CPF/MF sob o nº 848.026.690-20; **ALICE PINHEIRO DE ABREU MAC ARTHUR**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 489.398 e CPF/MF sob o nº 105.150.496-11; **PEDRO AUGUSTO DE SOUZA PIRES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados - Seccional do Paraná ("OAB/PR") nº 112.358 e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.845.669-29; **ISABELA SOUSA LOPES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 509.629 e inscrita no CPF/MF sob o nº 137.291.347-52; **JULIA LOPES DE OLIVERA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 501.420 e inscrita no CPF/MF sob o nº 499.820.628-16; **MATEUS MARQUES SILVA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.221.307-21 e portador de cédula de identidade RG nº 29.853.193-0; **GABRIEL FEITOZA SARAIVA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.185.051-18 e portador da cédula de identidade RG nº 137.948-9; **JOÃO PAULO MONTALVÃO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro,

Rio de Janeiro ▪ São Paulo ▪ Brasília ▪ Belo Horizonte ▪ Vitória

D4Sign a540a632-913c-4c9e-9050-5966cf6cfc18 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

BCH 28990/1 #4341574 v2

Certifico o registro sob o nº 175.691/25-3 em 29/05/2025 da empresa Z2 FOODS SUPLEMENTOS ESPORTIVOS S.A., NIRE nº 35300633652, protocolado sob o nº 2113321257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269029276. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

bacharelado em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.803.288-44 e portador de cédula de identidade RG nº MG-21.816.995-2; **JOÃO HENRIQUE CORTINOVIS GELAIN**, brasileiro, solteiro, bacharelado em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.714.478-90 e portador da cédula de identidade RG nº 525.769.34-1 (conjuntamente "**OUTORGADOS**"); todos integrantes da sociedade **BICHARA ADVOCADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.182.212/0001-98 e registrada na OAB sob o nº RS 016202/2000, edifício Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, 186, 8º e 9º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22250-900, telefone: (55) (21) 3231-8011, endereço eletrônico intimacoestributarionovocpc@bicharalaw.com.br e filiais localizadas: no município de Vitória, estado Espírito Santo, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 495, salas 509/510, bairro Enseada do Suá, CEP: 29.050-420, telefone: (55) (27) 3345-0036; no município de Brasília, Distrito Federal, ST Comercial Norte, Quadra 01, Bloco F, salas 1608 a 1610, bairro Asa Norte, CEP: 70711-905, telefone: (55) (61) 3226-2457; no município de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 23º andar, torre norte, bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, telefone: (55) (11) 3237-4588; e no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Rua Fernandes Tourinho, nº 929, salas 1401 e 1402, edifício Libertas, Lourdes, CEP: 30112-003, telefone: (55) (31) 2116-1760, podendo os **OUTORGADOS** agir em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, exercendo todos os poderes da cláusula *et-extra* para representar a **OUTORGANTE**, em especial com a finalidade de prosseguir com registros perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), bem como a Receita Federal do Brasil ("**RFB**"), providenciando o protocolo/registro/arquivamento dos documentos e atos societários da **OUTORGANTE** em todas as etapas necessárias, podendo para tanto efetuar Protocolo Físico e Protocolo Web para formalização dos Processos Híbridos, solicitar registros dos Atos e Livros da **OUTORGANTE**, formar e acompanhar os processos, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, assinar termos, requerimentos, capas de Processos das Juntas Comerciais e da RFB, por exemplo, mas sem se limitar a, Documento Básico de Entrada, e apresentar defesas, recursos e pedidos de reconsideração, bem como praticar todos os atos para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato e os poderes de substabelecer com ou sem reservas.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

victor@z2foods.com

Assinado  
Victor Navarro Castello Branco  
D4Sign

**Z2 FOODS SUPLEMENTOS ESPORTIVOS S.A.**

p. Victor Navarro Castello Branco

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALICE PINHEIRO DE ABREU MAC ARTHUR, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 489.398 e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.150.496-11, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo são autênticos e condizem com seus originais, quais sejam:

- (i) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Z2 Foods Suplementos Esportivos S.A., realizada em 25 de abril de 2025, assinada eletronicamente por Victor Navarro Castello Branco e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, e boletins de subscrição assinados por Victor Navarro Castello Branco, Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Maria Cecília Lapa de Carvalho Assad e Paulo José Gomes Pucinelli, em 20/05/2025 – 17 páginas;
- (ii) Procuração em nome da Z2 Foods Suplementos Esportivos S.A., outorgando poderes para registro de atos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, assinada eletronicamente por Victor Navarro Castello Branco, em 10/09/2024 – 03 páginas;
- (iii) Cópia simples do documento de identificação (carteira da OAB) da advogada que subscreve a presente declaração – 01 página.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

Alice P. de Abreu Mac Arthur  
Alice Pinheiro de Abreu Mac Arthur